



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 646

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Março de 2018

DECRETO Nº. 20, de 16 de março de 2018.

Súmula: “Dispõe sobre a suspensão do efeito do decreto municipal nº 132/2017 e por consequência determina a reintegração de LUCIANA PEREIRA DE CASTRO, aos quadros de servidores do magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em atendimento a sentença liminar exarada nos autos de processo nº 0000680-37.2018.8.16.0097.

Considerando que a sentença liminar em favor LUCIANA PEREIRA DE CASTRO, nos autos de processo nº 0000680-37.2018.8.16.0097 concede liminarmente suas reintegrações.

DECRETA

Art. 1º - A Suspensão do efeito do decreto municipal nº 132/2017.

Art. 2º - A reintegração da servidora LUCIANA PEREIRA DE CASTRO, ao quadro de funcionários municipais e às suas funções junto a Secretaria de Educação, na sua respectiva classe e nível, do Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, constante da Lei Municipal nº 061/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de Dois mil e dezoito (16/03/2018).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal.

PORTARIA 032/2018, de 13 de março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre retorno ao trabalho após realização de perícia médica e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e após realização de perícia médica junto ao Juizado Especial Federal da Cidade de Riberão Preto/SP, dando Laudo Médico favorável ao retorno ao trabalho, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A empregada pública **Clarinda Elizandra Marques da Silva**, matrícula funcional nº 9003063, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal Emprego Público, regime de trabalho Celetista, o retorno em suas funções normais de trabalho, na Secretaria Municipal de Saúde, tendo como data de retorno o dia 07 de março do corrente ano, conforme declaração de retorno ao trabalho manifestada pela empregada, perante ao Departamento de Recursos Humanos.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 646

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Março de 2018

PORTARIA Nº033/2018, de 13 de março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº220/2018 e atestado médico em anexo, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º-A empregada Luana Carolina da Silva, portadora da cédula de identidade nº 10.915.268-4 SESP/PR, ocupante do cargo DE Auxiliar de Enfermagem 40 horas, do Quadro Emprego Público, regime de trabalho celetista, do Poder Executivo, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 02/02/2018 01/06/2018**, conforme atestado médico.

Parágrafo Único: A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, bem como da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após aguardar o prazo de recurso e sendo que não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, fará realizar às **14:00** horas, do dia **21/03/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, **abertura do envelope nº 4 das Proposta de Preços** apresentadas referente a Tomada de Preços 011/2017. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 16 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, bem como da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após aguardar o prazo de recurso e sendo que não houve nenhuma manifestação por parte dos interessados, fará realizar às **14:00** horas, do dia **21/03/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, **abertura do envelope nº 4 das Proposta de Preços** apresentadas referente a Tomada de Preços



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 646

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 16 de Março de 2018

011/2017. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/1354.

Jardim Alegre, 16 de março de 2017.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal